



PEDIDO DE COMPRA: 000040 / 2026

EMIÇÃO: 28/01/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Porto Mauá. A compra por Registro de Preços tem justificativa no art. 75, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação visando à aquisição de gases medicinais (oxigênio), essenciais para o atendimento diário na Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como para uso domiciliar, quando devidamente indicado por prescrição médica, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Ressalta-se que a Administração Pública realizou dois procedimentos licitatórios para a aquisição do referido insumo, quais sejam, Pregão Eletrônico nº 49/2025 e Pregão Eletrônico nº 71/2025, ambos restaram desertos, não havendo apresentação de propostas válidas. Diante desse cenário, e considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, torna-se necessária a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando licitações anteriores forem desertas, desde que mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da contratação de empresas especializadas no fornecimento de **cilindro e recarga de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido)**, destinados às **Unidades de Saúde da Estratégia de Saúde da Família (ESF)** do Município de Porto Mauá/RS, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de **atendimento contínuo e adequado à demanda dos serviços de atenção básica à saúde**.

Devem estar incluídas no preço, todas as despesas como: frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos, encargos sociais e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Porto Mauá, como se vê nos itens requisitados pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do referido documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, nos termos do artigo 6º, incisos XLI e XLV, artigo 17, § 2º e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento desta demanda, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal 14.133/2021.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os produtos/itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em relação a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Para fornecimento dos itens, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.



Neste certame não haverá a garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois não há complexibilidade na presente licitação, e a entrega do material será de acordo com a demanda do município, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

O licitante vencedor deverá entregar os insumos odontológicos de acordo com a necessidade de consumo da administração, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do envio da ordem de entrega. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da ordem de entrega. A comunicação será realizada através de correspondência eletrônica para o e-mail informado pela contratada para recebimento de solicitações.

Quanto a validade dos produtos: Serão aceitos somente produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade determinada pelo fabricante, na data da entrega ao Município.

OBS: Caso na descrição do item, seja exigido outro prazo de validade específico, o item deverá ser entregue conforme a descrição deste.

As garantias mínimas para todos os equipamentos, serão concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 12 (meses), a contar do seu recebimento definitivo e seguirão as seguintes condições:

- A empresa vencedora deverá efetuar o transporte do equipamento de um local para o outro (se necessário), por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

- A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a Contratante.

- Caso constados vícios ocultos ou defeitos de fabricação nos equipamentos, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante, após ter sido devidamente notificado, terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar os reparos necessários ou a substituição do objeto, ficando a despesa da operação a cargo do licitante vencedor do certame.

Nos demais casos, as garantias dos materiais (odontológico) e equipamentos, serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, ata de registro de preços, ou ainda, em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

No caso dos insumos odontológicos: Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

No caso dos insumos odontológicos: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo. Na hipótese de a verificação não ocorrer no prazo estipulado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, no dia do esgotamento do prazo.

No caso dos equipamentos: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo. Na hipótese de a verificação não ocorrer no prazo estipulado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, no dia do esgotamento do prazo.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratante se compromete a receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar-se-á a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor(a) especialmente designado.

A Contratante se compromete a realizar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento do Município de Porto Mauá.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo, pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, dos materiais a serem licitados, durante o exercício de 2024, acrescido de uma margem de segurança. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque. Os quais são imprescindíveis para os atendimentos/procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Por fim, justifica-se também pela conveniência a aquisição com previsão de entrega parcelada, de acordo com a necessidade de consumo da administração.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos materiais foram fundamentados no consumo mensal dos consultórios e consumo domiciliar de pacientes que demandam por oxigênio em casa, com base no quantitativo utilizado nos últimos 12 meses. Além disso, a quantidade estimada dos materiais descritos no presente estudo, justifica-se em face da análise obtida através das consultas e procedimentos realizados, acrescida da margem de segurança.

Conforme dispõe o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a "utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso". Sendo assim, a estimativa do valor da contratação foi obtida através de pesquisa ao Sistema de Licitações e Contratos do Estado do Rio Grande do Sul - Licitacon, contratações realizadas por outros municípios e ainda por meio de pesquisa direta com empresas que comercializam oxigênio.

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados junto há sites oficiais de pesquisa de licitações de outros municípios, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária;



06 - Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social

2056 - Assistência Médica a Ambulatorial a População. 0600 3390 30 material de consumo

Acesso: 198

0600 3390 32 00 00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Acesso: 201

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecer insumos odontológicos, que deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de entrega, e equipamentos, que deverão ser entregues em um prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de entrega, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Alfredo João Bertol nº 268 Porto Mauá/RS, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133.2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Sendo assim, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal e prioritário resultado pretendido na contratação, é que a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social tenha capacidade em prestar atendimento odontológico aos munícipes no decorrer do exercício 2025 e outros, recebendo o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo estipulado, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, garantindo qualidade na execução dos serviços.

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo dos consultórios odontológicos, os quais são imprescindíveis para o atendimento/consulta dos munícipes.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos visando suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Manter a continuidade dos produtos em estoque;

Atender as demandas de procedimentos/consultas quanto às suas necessidades;

Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo hábil, não paralisando o atendimento.

Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar

contratação com sobrepreço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos, e a redução dos impactos ambientais.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social indicará servidores

para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços/contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração do edital, minuta da ata e eventual contrato, a cargo do setor de licitações;
2. Publicação e divulgação do edital e anexos, a cargo do setor de licitações;
3. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
4. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
5. Assinatura e publicação da ata, a cargo do setor de licitações; e
6. Realização de empenho.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação verifica-se a necessidade de se dar o destino correto aos resíduos contaminados, resultantes da utilização dos materiais a serem adquiridos. No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, dispõe de empresa contratada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E, com contrato vigente até 04/11/2024, com possibilidade de prorrogação ou a realização de um novo processo de contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas, base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preço de mercado.